

MANUAL

"ALTERAR DAR"

Resolução 033/2014-GSEFAZ

Versão 2.0 em 15/03/2016

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O USO DA FUNCIONALIDADE “ALTERAR DAR”

1. O que é “Alterar DAR”?

É uma ferramenta disponibilizada ao contribuinte para a correção das especificações contidas nos campos do Documento de Arrecadação – DAR que tenham sido preenchidas incorretamente nos campos “período de referência”, “tributo” e/ou “documento de origem, e, que por esse motivo, não houve a conciliação do pagamento com o respectivo débito e/ou consta na Conta Corrente Fiscal como “Crédito sem débito”.

2. Quais os recolhimentos que poderão ser utilizados para a realização das alterações?

Os recolhimentos que constarem na conta corrente fiscal nas situações: “Crédito sem débito”, vinculados a débitos “Cancelados” e recolhimentos feitos antes da data de vencimento do débito (pagamento antecipado) .

3. Quais os requisitos para o ajuste de DAR e quitação dos débitos?

O ajuste do DAR será permitido para débitos de mesma natureza e de acordo com os critérios a seguir mencionados:

-ICMS que inicia: 13XX só poderá ajustar com outro ICMS 13XX;

-FUNDOS que inicia: 98XX só poderá ajustar com outro FUNDO 98XX;

-CONTRIBUIÇÃO que inicia: 64XX só poderá ajustar com outra CONTRIBUIÇÃO 64XX; ET;

-Em se tratando de tributo 1391, o ajuste do DAR só será permitido aos contribuintes enquadrados no regime de substituição tributária (04.9xx);

-Aplica-se aos pagamentos efetuados a partir de 01/01/2014.

EXCEÇÕES:

-Não será permitido ajustar os pagamentos - DAR´s feitos incorretamente relativos aos códigos de tributo 1337, 1348, 1367, 1372, 1392, 3584, 3587, 3588, 3841, 3849 e 7880. Também não será possível quitar tais débitos com a funcionalidade ALTERAR DAR;

-Não será permitido ajustar os pagamentos - DAR´s feitos incorretamente relativos à Dívida Ativa, inclusive parcelada, AINF e AA. Também não será possível quitar tais débitos com a funcionalidade ALTERAR DAR;

-Não será permitido utilizar recolhimentos para quitar a 1ª Parcela do Parcelamento;

-Não será permitido ajustar os recolhimentos feitos antes da data de vencimento do débito (pagamento antecipado) quando o débito referir-se a Extrato de Desembaraço de documentos fiscais, nacionais ou importadas (NOTIFICAÇÕES);

4. Há necessidade de prestar informações adicionais?

Haverá um campo de preenchimento facultativo onde o contribuinte poderá indicar um nº de processo, se houver sido formalizado, que contenha informações acerca das situações que o motivaram a efetuar a alteração;

5. Qual a legislação aplicável?

Resolução 033/2014-GSEFAZ

6. Como fazer se o recolhimento objeto de ajuste é de valor superior/ou inferior ao débito a ser quitado?

Se o valor total do recolhimento a ser alterado for "MENOR" que o valor total do débito o ajuste não liquidará integralmente esse débito, restará uma diferença a recolher, a qual será lançada na Conta Corrente Fiscal;

Se for "MAIOR", restará um saldo disponível para quitação de outro débito, nesse caso, haverá a necessidade de formalização de PTA-e requerendo o aproveitamento dessa diferença. Formalizar processo no DT-e>> Cadastrar processo>> Aba da arrecadação>> Compensação/Aproveitamento de valores.

7. Informações adicionais através dos e-mails:

asaraiva@sefaz.am.gov.br

rneri@sefaz.am.gov.br

altera.dar@sefaz.am.gov.br

8. Como acessar?

O acesso somente poderá ser realizado pela opção Domicílio Tributário Eletrônico - DT-e, no site www.sefaz.am.gov.br, conforme instruções abaixo.

9. Como utilizar a funcionalidade?

Abaixo o passo-a-passo para a alteração do DAR, via DT-e:

1º PASSO – escolher a opção “Débitos Fiscais”

Data	Notícia
04/06/2014	Serviço de Rejeição no Portal da SEFAZ/AM
27/01/2014	Nova versão do Desembaraço de NF-e através do DT-e

2º PASSO – escolher a opção “Conta Corrente Fiscal”

Data	Notícia
04/06/2014	Serviço de Rejeição no Portal da SEFAZ/AM
27/01/2014	Nova versão do Desembaraço de NF-e através do DT-e

04/2014-0	10100058001-0	1384	17/04/2014	3.719,25	17/04/2014	3.719,25	Cancelada
04/2014-0	00002014040-1	1337	06/05/2014	0,00	02/05/2014	6,82	
05/2014-0	20140504489-6	1382	15/05/2014	0,00	15/05/2014	0,00	
05/2014-0	20140505865-0	1382	20/05/2014	0,00	20/05/2014	0,00	
05/2014-0	00000806117-3	1400	31/05/2014	39.385,14	30/05/2014	39.385,15	
06/2014-0	10300033001-0	1401	05/06/2014	55.891,24	05/06/2014	55.891,24	Cancelada
06/2014-0	00000806218-8	1400	30/06/2014	4.858,88	30/06/2014	4.858,88	
06/2014-0	10100059001-5	1384	23/06/2014	2.494,95	23/06/2014	2.494,95	Cancelada
08/2014-1	00002014080-0	1337	04/09/2014	0,00	01/09/2014	80,10	
DÉBITOS VENCIDOS		A VENCER		EM PROCESSO		VALOR PAGO	
0,00		0,00		0,00		106.436,39	

 Voltar

Obs: O que é a Alteração de Pagamento de DAR:

- DAR com pagamento efetuado que não conciliou com o respectivo débito na Conta Corrente Fiscal, a solicitação da correção pode ser efetuada pelo DT-e
- Pelo DT-e o contribuinte pode "corrigir" o DAR apenas **uma** vez
- Nem todos os dados do DAR podem ser alterados, somente Período de Referência, Documento de Origem e Tributo.

Legenda:



Alterar Dados do DAR



O DAR já foi corrigido (a correção de um DAR só pode ser feita uma vez pelo DT-e). Se forem necessárias outras alterações, somente através de Processo Tributário Administrativo-PTA.

© 2014 - Governo do Estado do Amazonas

ra divulgaçã... MANUAL DE ORIENT... 1. Projeto CAPS.pdf -... DT-e - Domicilio Tribut... AJUSTAR DAR bloco notas - Bloco d...

3º PASSO – Opção “Débitos Pagos” e delimitação do período em que o pagamento foi efetuado (A ferramenta será habilitada somente para pagamentos efetuados a partir do ano de 2014)





4º PASSO - Os pagamentos passíveis de utilização receberão a sinalização com o seguinte indicativo  .

07/2014-0	00002014070-3	9851	20/08/2014	0,00	20/08/2014	2.380,19	2.380,19	
07/2014-0	00002014070-3	9880	20/08/2014	2.863,52	20/08/2014	1.316,87		Pg.Menor
07/2014-0	00002014070-3	9855	20/08/2014	89.938,26	20/08/2014	89.938,26		
07/2014-0	00002014070-3	6405	20/08/2014	116.919,74	20/08/2014	116.919,74		
07/2014-0	00002014070-3	6406	20/08/2014	715,88	20/08/2014	329,22		Pg.Menor
07/2014-0	00002014070-3	1334	20/08/2014	2.784,83	26/08/2014	2.867,82		
07/2014-0	00002014070-3	9880	20/08/2014	1.546,65	26/08/2014	1.592,74		
07/2014-0	00002014070-3	6406	20/08/2014	386,66	26/08/2014	398,19		
07/2014-0	00002014030-4	6404	20/08/2014	0,00	20/08/2014	2.856,23	2.856,23	
DÉBITOS VENCIDOS			A VENCER		EM PROCESSO		VALOR PAGO	
		0,00		0,00		0,00	635.029,96	

5º PASSO - Serão exibidos os “Dados do Pagamento” selecionado e as possibilidades para a escolha do débito destinatário “Alterar Dados DAR” (aquele que receberá o valor pago indevidamente ou com incorreções). Após a

seleção e preenchimentos devidos, confirmar a operação clicando na opção "Alterar Informações do DAR".

Dados do Pagamento

Exercício : 2014	Período de Refer : 05.2014.0	Parcela : 002	Data Vencimento : 30/06/2014
Data Arrecadação : 29/07/2014	Município : 0260	Docto Origem : 103000180026	
Diversos :	Titular : 14102	Agente Arrecador : 2372239	
	Tributo: 1401 Imposto : 684,27		
	5516 Multa : 256,59		
	5558 Juros : 92,71		
	Corr. Monetária : 0,00		
	TOTAL : 1.033,57		

Alterar Dados DAR

Num. Processo : (Opcional)

Per. Referência Atual : 05.2014.0

Novo : Mês/Ano .0

© 2014 - Governo do Estado do Amazonas

OBS.: ATENÇÃO

- Se o valor total do recolhimento a ser alterado for "MENOR" que o valor total do débito o ajuste não liquidará integralmente esse débito, restará uma diferença a recolher; se for "MAIOR", restará um saldo disponível para quitação de outro débito, nesse caso, haverá a necessidade de formalização de PTA-e requerendo o aproveitamento dessa diferença.